

Clipping **TJES**

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

3 a 5 de agosto de 2019

Judiciário no ES tem apenas um terço de mulheres

A participação feminina no Judiciário capixaba representa apenas um terço entre os magistrados. Dos juízes que estão na ativa, 32% são mulheres no Tribunal de Justiça do Estado. Os dados são do Conselho Nacional de Justiça.

No TRE, menos ainda

Embora a parcela seja pequena, em 1988 era ainda menor: naquele ano havia somente 10% de mulheres como magistradas. No Tribunal Regional Eleitoral (TRE), elas nem tinham assento há 30 anos. Hoje, são 18%.

Trabalhando

O melhor resultado é na Justiça do Trabalho, na qual elas representam 45% da magistratura, mas ainda não é o Tribunal do Espírito Santo o que tem a maior participação feminina. No topo do ranking estão Bahia, São Paulo e Pernambuco, todos com mais da metade do quadro formada por mulheres.

CONDUTA DE MAGISTRADOS

Limite para o uso das redes sociais por juizes

Conselheiros do CNJ vão votar na terça-feira proposta de Dias Toffoli que define regras de conduta mais rígidas para os magistrados

Kleber Amorim

Uma proposta de resolução do presidente do Supremo Tribunal Federal (STF) e do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), ministro Dias Toffoli, pretende impor regras de condutas mais rígidas aos juizes na internet.

A ideia é que na próxima terça-feira, após a volta do recesso do Judiciário, os conselheiros do CNJ decidam, entre outras coisas, se juizes podem ou não emitir suas opiniões no mundo virtual.

"Magistrados brasileiros não deveriam expressar suas opiniões e desejos nas redes sociais", defende Dias Toffoli.

Com a difusão das redes, eles normalizaram postagens e compartilhamentos de pontos de vistas dos usuários comuns.

Porém, para o conselheiro relator da proposta de resolução no

“Você não deve confiar em um juiz que está escrevendo bobagem em rede social. Juiz tem de ter credibilidade”

Aloysio da Veiga, conselheiro do CNJ



MINISTRO DIAS TOFFOLI diz que magistrados brasileiros não deveriam expressar seus desejos nas redes sociais

CNJ e ministro do Tribunal Superior do Trabalho (TST), Aloysio Corrêa da Veiga, os magistrados não podem ser considerados inermes normais.

"A premissa fundamental é a de que o juiz não é um cidadão comum. Assim, a imagem do juiz se confunde com a do próprio Judiciário, e o que é dito, ainda que em perfil pessoal, nas redes sociais, pode produzir profundo impacto na percepção que a sociedade possui sobre a Justiça", afirma.

A proposta de resolução, que

precisa dos votos da maioria dos 15 conselheiros para entrar em vigor, tem como objetivo vetar manifestações como a da desembargadora Marilene Castro Neves, do Tribunal de Justiça do Rio (TJ-RJ), que publicou em rede social comentário seguido de notícia falsa afirmando que a vereadora carioca assassina da Marielle Franco estava "engajada com bandidos".

Em uma outra postagem, a magistrada questionou "o que professores com síndrome de Down poderiam ensinar a alguém".

O juiz federal Marcelo Bretas, da Operação Lava a Jato, também fez publicação sobre a acusação de estupro supostamente cometido pelo jogador Neymar. "Nem sempre a vítima é a parte mais fraca da relação", disse Bretas pelo Twitter.

"Isso vem crescendo muito no meio da magistratura. Esse tipo de comportamento está começando a se exagerar. Você não deve confiar em um juiz que está escrevendo bobagem em rede social. Juiz tem de ter credibilidade", declara o relator da resolução no CNJ.

Juiz capixaba é inocentado por emitir opinião na campanha

Um juiz capixaba já teve que se explicar recentemente ao Conselho Nacional de Justiça (CNJ) por expressar pela internet sua preferência política. Paulo Abiguenem Abib, do 4º Juizado Especial Cível de Vitória, foi acusado de, durante as eleições de 2018, ter feito postagens em apoio ao então candidato à Presidência Jair Bolsonaro (PSL).

O caso do magistrado foi um dos 12 procedimentos abertos contra juizes no País por terem se manifestado politicamente nas redes sociais durante as eleições. Ele foi inocentado.

Os procedimentos foram abertos pelo corregedor nacional de Justiça, Humberto Martins.

O juiz federal Marcelo Bretas, responsável pela Lava a Jato no Rio, também foi um dos obrigados a se explicar ao CNJ. Após o primeiro turno da eleição, ele parabenizou Flávio Bolsonaro (PSL-RJ) por sua eleição como senador.

Todos os magistrados apresentaram informações solicitadas pelo CNJ, que, por unanimidade, decidiu arquivar os pedidos. Porém, fez recomendações aos juizes.

Abiguenem não quis comentar sobre o tema com a reportagem.



BRETAS teve de explicar elogios

OS MAGISTRADOS NA INTERNET

Como é hoje

1 Manual de orientação

A Lei Orgânica da Magistratura Nacional (Loman), em seu artigo 35, parágrafo VIII, diz que "são deveres do magistrado: manter a conduta irrepreensível na vida pública e particular."

Um manual produzido, em 2016, pela Associação dos Magistrados Brasileiros (AMB) para orientar a utilização de seus associados nas redes sociais afirma que o artigo da lei, que é de 1979, é contemporâneo, pois o mundo real e virtual se completam em uma única esfera pública.

O texto diz que fotos, comentários e opiniões publicadas nas redes sociais são assuntos de conversas entre todos grupos de relacionamento: colegas, servidores de sua unidade judiciária ou pessoas de sua família.

2 Manifestação

Ainda no artigo 35 da Loman é vedada "a manifestação por qualquer meio de comunicação, de opinião sobre processo pendente de julgamento,



seu ou de outrem ou juízo depreciativo sobre despachos, votos ou sentenças, de órgãos judiciais".

O manual indica que nesse escopo estão também as redes sociais. "Entretanto, a instantaneidade da informação nessas plataformas leva, muitas vezes, a manifestações precipitadas, também por membros do Poder Judiciário, que podem, posteriormen-

te, ser interpretadas como opinião indevida sobre questões que estão sob sua análise".

3 Proibição

A Constituição Federal, de 1988, proíbe juizes e desembargadores de exercerem atividade político-partidária, mas não trata de forma clara sobre manifestação em redes sociais.

Como pode ficar

1 Recomendações de conduta

- > O JUIZ TEM DE ABSTER-SE de utilizar a marca ou a logomarca da instituição;
- > EVITAR EXPRESSAR opiniões;
- > EVITAR MANIFESTAÇÕES que busquem autopromoção ou que evidenciem superexposição ou ansio de corresponder à opinião pública;
- > EVITAREMBATES e discussões, inclusive com a imprensa, não devendo responder a eventuais ataques recebidos;
- > PROCURAR APOIO institucional caso seja vítima de ofensas;
- > EVITAR EXPRESSAR opiniões ou aconselhamento em temas jurídicos concretos ou abstratos;
- > ABSTER-SE DE ADIANTAR teor de decisões judiciais, ou de atender a pedidos das partes, via rede social;
- > ABSTER-SE de compartilhar conteúdo;

2 Segurança

- > ATENTAR QUÊ O USO das redes sociais e a exposição de informações podem representar riscos à segurança pessoal e à privacidade dos magistrados e de seus familiares;
- > EVITAR OPINIÕES/POSTAGENS que possam expor sua rotina pessoal e de familiares;

3 Vedações

- > MANIFESTAR OPINIÃO sobre processo pendente de julgamento;
- > EMITIR OPINIÃO que demonstre engajamento em atividade político-partidária ou manifestar em apoio ou crítica a candidatos;
- > EMITIR ou compartilhar opinião que caracterize discurso discriminatório ou de ódio;
- > PATROCINAR postagens;
- > ASSOCIAR A IMAGEM pessoal ou profissional à marca de empresas.

Fonte: Resolução apresentada por Dias Toffoli ao CNJ.

CONDUTA DE MAGISTRADOS

“Essa regulação é desnecessária”

Assim como entidades nacionais de magistrados têm contestado a resolução do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), que propõe limites para juizes na internet, presidentes de associações capixabas também se posicionaram de forma recusa em relação à proposta.

“Essa regulação é desnecessária, porque os dispositivos constitucionais, legais, regulamentares existentes, que tratam da conduta dos juizes, já permitem hoje o enquadramento de possíveis faltas cometidas”, afirma o juiz Luis Eduardo Soares Fontenelle, presi-

“A sociedade hoje pede um magistrado moderno, cidadão, imparcial, mas não um magistrado indiferente”

Luis Eduardo Soares Fontenelle, presidente da Amatra

dente da Associação dos Magistrados do Trabalho (Amatra-17ª Região).

Fontenelle acredita ainda que, caso a resolução seja seguida a “ferro e fogo”, a sociedade terá daqui para frente magistrados apáticos, quase “eremitas”.

“Creio que a sociedade hoje pede um magistrado moderno, magistrado cidadão, magistrado imparcial, mas não um magistrado indiferente”, afirmou.

A Associação Nacional dos Magistrados do Trabalho (Anamatra), da qual a Amatra faz parte, também entende que a proposta quer tomar os juizes “encastelados”.

O juiz Daniel Peçanha Moreira, que preside a Associação dos Magistrados do Estado (Amages), lembra que o juiz como qualquer pessoa possui sua liberdade de expressão garantida na Constituição.

“O juiz é um cidadão, cuja liberdade de expressão também está protegida constitucionalmente. Certamente que essa liberdade precisa ser exercida com respon-



FONTENELLE acredita que, caso a resolução seja seguida rigorosamente, os juizes vão se tornar “eremitas”

sabilidade, diante da importância do cargo, podendo, em alguns casos, gerar impedimentos ou suspensões. Mas, já existem diversas regras para avaliar a conduta dos magistrados”, explica.

O professor de Direito Penal da Universidade Federal do Espírito

Santo (Ufes), Ezequiel Turibio, que também é juiz, tem visão parecida. Para ele, o CNJ deve orientar, mas não impor limites. “Até porque já temos a Lei Orgânica e o Código de Ética da Magistratura que impõe limites de conduta profissional dos magistrados. Tanto a

Lei Orgânica quanto o Código de Ética se aplicam às redes, as quais são fenômenos sociais em que os magistrados, como cidadãos e profissionais, estão inseridos. O comportamento não pode ser diferente da regulamentação na Lei Orgânica e no Código de Ética”.

FALA, LEITOR!



“Acho que todos têm o direito de se expressar nas redes sociais, mas os juizes podem acabar influenciando em decisões”

MARCIO SOARES, 41 anos, representante comercial



“Na minha empresa tenho orientação sobre as coisas que colocam em redes sociais. Não posso expor, ainda mais os magistrados”

WESLEY DENALDI, 40 anos, técnico de laboratório



“Se nós defendemos a liberdade de expressão de todos, como podemos ser a favor que para juizes ela seja proibida?”

WEXLEY LOPES, 39 anos, motorista de aplicativo



“Magistrados possuem seu Código de Ética. Não acho saudável criar mais regras por conta de casos isolados de má conduta”

RÔMULO LADAIM, 27 anos, universitário

Advogado e promotor não temem efeitos da resolução

O Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), desde 2016, possui a chamada “Política de Comunicação Social do MP”, que traz dispositivos exclusivos sobre comportamento nas redes sociais.

O promotor Pedro Ivo de Sousa, presidente da Associação Espírito-Santense do Ministério Público (AESMP), não acredita que a resolução do CNJ possa afetar diretamente a sua categoria.

O texto do CNMP determina que membros do MP devam ser cuidadosos ao publicar informações relacionadas à atuação do órgão nas mídias sociais, principalmente as de caráter sigiloso, que envolvam segurança ou interesse público.

O advogado e ex-presidente da seccional capixaba da Ordem dos Advogados (OAB-ES), Homero



PEDRO IVO: dispositivos exclusivos

Mafra, também não acredita que a resolução do CNJ tenha efeito entre seus pares, mas defende equilíbrio na decisão do Conselho. “Tem que ter equilíbrio, pois não pode ter uma censura absurda”, disse.

Confusão sobre imparcialidade

A presidente da Associação de Juizes para a Democracia (AJD), Juiza Valdete Souto Severo, acredita que não se pode confundir imparcialidade com o direito dos magistrados opinarem sobre temas relevantes da sociedade.

“Existe muita confusão em relação à possibilidade dos juizes manifestarem opinião como cidadão de temas importantes da sociedade, como o que aconteceu na Lava a Jato (com vazamento de conversas), no qual membros do MP (Ministério Público) e do Poder Judiciário torceram por um dos lados do processo”, argumenta.

Para a juiza, a resolução do CNJ extrapola os limites da Constituição Federal e da Lei Orgânica da Magistratura Nacional (Loman), que rege a conduta dos juizes.

“Ela é um passo atrás e fere um direito de cidadania não só dos juizes, mas de todos brasileiros, porque ter juizes que conhecem a realidade dos fatos e que se manifestam como cidadão é uma garantia



JUIZA Valdete Souto Severo: “Resolução extrapola limites da Constituição”

para toda sociedade”, acredita.

A própria juiza esteve às voltas de uma apuração contra ela por conta de participação em evento de cunho político-partidário em defesa do ex-presidente Lula, realizado em abril, em Porto Alegre (RS). O título do encontro era: “Comentá-

rios a uma condenação anunciada e à prisão política de Lula”.

“Vivemos em um país democrático, a Constituição não proíbe juizes e juizas de serem políticos. Há vedação apenas ao exercício de atividade político-partidária”, justificou.

ANÁLISE

“Juiz não pode ter salvo-conduto para desfrutar das redes sociais”

“No sistema de Justiça brasileiro, o papel do juiz é o de arbitrar e não o de investigar casos ou de comentar processos.

Nesse sentido, ele é o guardião da imparcialidade e da temperança, princípios essenciais para a preservação do Estado de Direito e das garantias fundamentais.

O magistrado deve resguardar suas avaliações e opiniões para os autos dos processos que julga. Se o

juiz deseja atuar como comentarista de redes sociais, como articulista de imprensa ou como formador de opinião pública deveria procurar outra atividade profissional.

A magistratura não é uma profissão tradicional, é uma ocupação de tipo diferente. Esse argumento, aliás, é utilizado pelo próprio Judiciário quando se trata de defender determinados privilégios da carreira.

Sendo assim, um juiz não se de-

sinveste das responsabilidades da toga nas horas vagas. Por isso, tem estabilidade no cargo.

Se um magistrado não quer ser juiz em tempo integral, por coerência, deve defender também outro enquadramento funcional mais próxima do da iniciativa privada do que do poder público. Juiz não pode ter salvo-conduto para desfrutar das redes sociais. Poderes andam de par com responsabilidades”.

William Nozaki, professor de Clínica Política e Economia da FESPSP



PAZ EM CASA

HÉLIO DOREA

Importante, mais que importante a reunião que acontecerá dia 19, às 10 horas, no plenário do nosso Tribunal de Justiça. Trata-se da solenidade de abertura da 14ª edição da semana "Justiça Pela Paz em Casa". A iniciativa é do **Conselho Nacional de Justiça** que contará com as palestras de abertura com os temas, "Políticas Nacionais Para a Mulher", com Roseane Cavalcante de Freitas Esteves e "Políticas Estaduais para Empreendedorismo Feminino", com Jaqueline Moraes, vice-governadora do Estado. Os anfitriões são os desembargadores Sergio Gama e Fernando Zardini e a Juíza de Direito, Herminia Azoury, que é a Coordenadora Estadual da Mulher em Situação de Violência Familiar.

Site: <https://www.folhavoria.com.br/social/helio-dorea/2019/08/04>

Motorista que matou diarista vai responder por homicídio doloso

Tags: MPF, CNJ

Júlio Geraldo, delegado

Multimídia:

<http://midia.smi.srv.br/video/2019/08/03/TVRECORDSP-09.02.19-09.04.49-1564856185.mp4>

Ex-namorado de professora morta em Linhares é preso

TAG: EX-NAMORADO, PRISÃO, LINHARES,
FEMICÍDIO, POLÍCIA CIVIL, VIOLÊNCIA CONTRA A
MULHER

Multimídia:

<http://midia.smi.srv.br/video/2019/08/03/TVGAZETAAFGL>

OBOES-19.35.34-19.36.18-1564872195.mp4

Vigilante que foi preso por exigir identidade de policial civil para entrar em banco em Linhares vai receber indenização do Estado (Última Hora)

Na justiça o vigilante alegou que o excesso praticado pelo policial afetou diretamente sua integridade física e moral, bem como a sua dignidade .

O Governo do Estado do Espírito Santo foi condenado a pagar R\$8 mil em indenização pela conduta considerada abusiva de um policial civil, que teria dado voz de prisão a um vigilante que solicitou a apresentação de sua identidade funcional para entrar em uma agência bancária. A falta do documento teria dificultado a entrada do na agência. A decisão do pagamento de indenização é do **Juizado Especial Criminal** e da Fazenda Pública de Linhares.

Segundo o processo, o vigilante Natalino Pimentel atuava junto à porta detectora de metais de uma agência bancária de Linhares quando solicitou a identidade de um homem que estava armado e tentava entrar na agência informando que era policial civil, após o transtorno e discussão o vigilante recebeu voz de prisão e foi conduzido pelo policial à 16ª Delegacia Regional de Linhares sob a alegação de "desobediência", o policial Marcos Aurélio Ayres é lotado na mesma delegacia e teria abusado de sua autoridade, o caso aconteceu em 2016 e só agora teve uma sentença.

Na justiça o vigilante alegou que o excesso praticado pelo policial afetou diretamente sua integridade física e moral, bem como a sua dignidade. "Não bastara ter lhe dado voz de prisão perante todos na agência, bem como acionou a polícia militar para conduzi-lo ao DPJ de Linhares, causando-lhe enorme constrangimento", relata a defesa do vigilante.

Em análise do caso, o juiz Antônio de Oliveira Rosa Pepino destacou a teoria do risco administrativo, segundo a qual o Estado responde objetivamente pelos danos que seus agentes causam a terceiros. Ele também considerou que houve excesso na conduta do policial e que ter tido a sua entrada dificultada no estabelecimento não justifica a condução desnecessária do requerente.

"Um policial civil que possui qualificação e preparo suficiente, não poderia ter agido de modo lesivo em situação desta natureza. Lesivo porque, irrefutavelmente ocasionou abalo à moral do requerente [.] Há que se destacar que um policial civil, atuando em nome do Estado, deve ter sua conduta regida pelo Princípio da Legalidade, o que por certo, não o autoriza a agir conforme as suas próprias razões e emoções no desempenho de suas funções, porque, na espécie é inegável a conduta antijurídica do agente público", afirmou o magistrado.

Na sentença o juiz condenou o Estado ao pagamento de indenização por danos morais no valor de R\$8 mil, sobre os quais devem incidir juros e correção monetária. "Encontram-se presentes, os requisitos ensejadores à reparação do dano, dada a omissão do Estado, que por negligência permitiu o abuso de autoridade no exercício das funções por parte do Policial Civil", concluiu o juiz.

Site: <http://www.reporternet.com.br/vigilante-que-foi-preso-por-exigir-identidade-de-policial-civil-para-entrar-em-banco-em-linhares-vai-receber-indenizacao-do-estado/>

Poder judiciário tem gastos milionários

-
TAGS: **Conselho Nacional de Justiça**, Tribunal Superior Eleitoral, Tribunal Superior do Trabalho, **Conselho Nacional de Justiça**, Supremo Tribunal Federal, Superior Tribunal de Justiça, PIB, Tribunal Regional Federal em Minas Gerais, Advocacia Geral da União.

Gilson Dipp - ex ministro do **STJ/TSE**.

Marcelo Fiche - especialista em contas públicas.

Notícias Relacionadas:

TV BAND NEWS - NACIONAL
Poder judiciário tem gastos milionários
TV BAND NEWS - NACIONAL
Poder judiciário tem gastos milionários
TV BAND NEWS - NACIONAL
Poder judiciário tem gastos milionários

Multimídia:

<http://midia.smi.srv.br/video/2019/08/05/TVBANDNEWSNACIONAL-14.52.18-14.56.00-1565003896.mp4>

MPES lança campanha para discutir a violência de gênero em agosto

Foto: divulgação



MPES

O Ministério Público do Estado do Espírito Santo (MPES), por meio do Núcleo de Enfrentamento às Violências de Gênero em Defesa dos Direitos das Mulheres (NEVID), realiza em agosto, mês de conscientização da violência contra as mulheres e aniversário da Lei Maria da Penha, a campanha #MPESpelasMulheres – 13 anos de Lei Maria da Penha.

O objetivo é fomentar a reflexão e o debate em relação à violência de gênero e direitos das mulheres por meio de diversos conteúdos nas nossas mídias e redes sociais,

como vídeos e entrevistas, e evento dedicado ao tema. A primeira atividade do calendário é o “VII Encontro Estadual sobre a Lei Maria da Penha: Desafios e perspectivas para proteção integral das mulheres”, realizado ontem (02), no auditório da PGJ. A Realização é do NEVID, com apoio do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional (CEAF), do Centro de Apoio Operacional de Implementação de Políticas de Saúde (CAPS) e do Núcleo de Proteção aos Direitos Humanos (NPDH).

Para a Coordenadora do NEVID, Promotora de Justiça Cláudia Regina dos Santos Albuquerque

que Garcia, é necessário estimular políticas públicas para enfrentamento à violência contra as mulheres. “O que precisamos é potencializar a implementação dos mecanismos de proteção dispostos na lei voltados para as áreas de assistência social, saúde, trabalho, segurança pública, habitação, e acelerar a promoção de programas educacionais que disseminem valores éticos de irrestrito respeito à dignidade da pessoa humana, com a perspectiva de gênero e de raça ou etnia. O machismo, fruto da cultura patriarcalista, foi construído, então é possível desconstruí-lo”, conclui.”

Violência infantil casos aumentaram. Como identificar e denunciar

TAG: VIOLÊNCIA INFANTIL, **INFÂNCIA E JUVENTUDE**, CRIANÇA MORTA NA SERRA, VÍTIMA DE MAUS TRATOS, VIOLÊNCIA SEXUAL INFANTIL, VIOLÊNCIA DOMÉSTICA, JUÍZA DA **INFÂNCIA E JUVENTUDE** PATRÍCIA NEVES, GRAVIDEZ INFANTIL, ESTUPRO, DENÚNCIAS,

Multimídia:

http://midia.smi.srv.br/video/2019/08/05/050819_tv gazeta_bomdiaes_tjes_oscasos.mp4

| GUAÇUÍ |

Justiça manda soltar médicos acusados de desvio de recursos

Oito pessoas estavam presas por esquema de contratação irregular de prestação de serviços

CAÍQUE VERLI
cvsousa@reddegazeta.com.br

A Justiça Federal mandou soltar, ontem, oito réus acusados de participar de um esquema de contratação irregular de prestação de serviços na Unidade de Tratamento Intensivo (UTI) e no setor de hemodiálise da Santa Casa de Misericórdia de Guaçuí, na Região do Caparaó. Entre eles, estão cinco médicos.

A decisão é do juiz federal Victor Yuri Ivanov dos Santos Farina, da 2ª Vara Criminal de Vitória. Ao todo, 15 pessoas são investigadas na operação batizada de Carro de Boi. Entre elas médicos, empresários e o provedor da Santa Casa de Misericórdia de Guaçuí. Apenas esses oito ainda estavam presos.

Segundo as investigações, recursos da Secretaria de Estado da Saúde (Sesa) que foram entregues à Santa Casa em convênios, celebrados entre junho de 2011 e maio de 2017, foram repassados a empresas privadas para a realização de serviços que deveriam ser executados pela unidade de saúde. A prática é ilegal.

Foi apontado ainda pelas investigações, conduzidas inicialmente pelo Ministério Público Estadual, que, objetivando lucro, as empresas de UTI desligavam os aparelhos de ar condiciona-



Recursos enviados pelo governo à Santa Casa de Misericórdia de Guaçuí eram repassados a empresas privadas

do para economizar, impondo sofrimento aos pacientes.

Serão beneficiados com esse despacho do magistrado o provedor da Santa Casa de Misericórdia de Guaçuí, José Areal Prado Filho; o empresário Carlos Alberto de Almeida Proveti, conhecido como "Carlinhos Boi", que é ex-sócio de empresa que atuava na UTI; os médicos Daniel Sabatini Teodoro, Denis Vaz da Silva Ferreira, Eduardo José de Oliveira Almeida, Hélio José de Campos Ferraz Filho e Victor Oliveira Almeida e o ex-provedor da Santa Casa, Valmir Santiago.

O próprio Ministério Público Federal recomendou à soltura de sete dos oito detentos desde que fossem impostas medidas cautelares (o MPF pediu apenas a manutenção da prisão para o provedor da Santa Casa de Misericórdia).

Entre essas medidas cautelares, estão a proibição de contato com outros investigados e testemunhas, impedimento de acesso à Santa Casa de Misericórdia de Guaçuí e fiança de 30 salários-mínimos.

O juiz aceitou as medidas cautelares, mas estabeleceu a fiança em 10 salários-mínimos.

O magistrado destacou, em sua decisão, que os fatos atribuídos aos acusados apresentam gravidade, mas afirmou que as medidas cautelares são suficientes para afastá-los do hospital. Os réus estavam presos por decisão da Justiça Estadual, mas o processo foi remetido para a esfera federal.

DEFESAS

O advogado Ludgero Liberato, que representa quatro réus (Daniel, Denis, Hélio e José Areal), afirmou que seus clientes sempre acreditaram que ficaria evidenciada a não necessidade da prisão. Destacou ainda

que "será demonstrada a inocência deles".

O advogado Luis Bernard Sardenberg Moulin, que atua na defesa de Valmir, afirmou que, com a decisão, a Justiça Federal percebeu a "grande injustiça que estava sendo cometida" contra o ex-provedor e os outros réus da ação.

Já os advogados Renato Gasparini Miranda e Artur Vargas, que defendem Carlos, Victor e Eduardo, disseram que confiam na inocência dos réus e que a prisão preventiva foi revogada por não estarem presentes os motivos para a manutenção da medida extrema.

ENTENDA

O QUE APONTAM AS INVESTIGAÇÕES

► Convênios

Por meio de convênios com a Sesa, a Santa Casa de Guaçuí recebeu verbas públicas de origem federal para prestação de serviços de UTI e hemodiálise que foram transferidos para empresas criadas para a prestação do serviço.

► Médicos

Os médicos presos supostamente se associaram para criar empresas e prestar o serviço à Santa Casa irregularmente.

► Funcionários

A Santa Casa deveria fornecer os funcionários para fazer o atendimento nas UTIs e na hemodiálise, mas os trabalhadores eram subordinados às empresas, mas com vínculo jurídico com a unidade de saúde.

► Remédios

As empresas teriam comprado os remédios da Santa Casa, uma vez que tem imunidade tributária. A prática teria favorecido à sonegação de impostos, que deveriam ter sido pagos por empresas caso a compra fosse feita com o fornecedor.

► Pacientes

Também para obter lucro, as empresas de UTI desligavam o ar-condicionado para economizar, causando desconforto aos pacientes.

► Lixo

Outra prática adotada pelas empresas era misturar lixo hospitalar ao lixo comum para diminuir as despesas.

Fonte: MPES

Sobre a criminalização da homofobia pelo STF

Marília Barros Xavier Advogada do escritório Vilela, Silva Gomes e Miranda

A **Ação Direta de Inconstitucionalidade** por Omissão (ADO) nº 26, julgada pelo Plenário do Supremo Tribunal Federal (**STF**), em junho, declarou a existência de omissão inconstitucional do Congresso Nacional na não enunciação de conduta de homofobia e de transfobia como crime no Brasil.

A decisão usou como fundamento a Lei do Racismo, nº 7.716/1989, que agora passa a disciplinar também as condutas discriminatórias à chamada comunidade LGBTI+.

Parece-nos que da tese enunciada pelo **STF**, o seguinte trecho guarda os critérios de composição da norma jurídica, digamos, principal ao debate: !Até que sobrevenha lei emanada do Congresso Nacional destinada a implementar os mandados de criminalização definidos nos incisos XLI e XLII do art. 5º da Constituição da República, as condutas homofóbicas e transfóbicas, reais ou supostas, que envolvem aversão odiosa à orientação sexual ou à identidade de gênero de alguém, por traduzirem expressões de racismo, compreendido este em sua dimensão social, ajustam-se, por identidade de razão e mediante adequação típica, aos preceitos primários de incriminação definidos na Lei nº 7.716, de 08/01/1989."

Portanto, dada a ausência de norma jurídica expressa em lei, pela inércia do exercício de competência pelo Congresso Nacional, somada à presença de norma, com índole constitucional, de proteção de direitos individuais e tutela da dignidade da pessoa humana, nos textos dos incisos XLI e XLII da Carta da República, segundo os quais, !a lei punirá qualquer discriminação atentatória dos direitos e liberdades fundamentais! e a prática do racismo constitui crime inafiançável e imprescritível, sujeito à pena de reclusão, nos termos da lei"; então, o intérprete constitucional pátrio, o **STF**, fixou como hipótese para (poder-se-ia chamar) crime de discriminação: !condutas homofóbicas e transfóbicas, reais ou supostas, que envolvem aversão odiosa à orientação sexual ou à identidade de gênero de alguém".

Eis um acontecimento de ingresso da linguagem da ciência do direito na linguagem do direito positivo. Isso

porque, ausente texto de norma que classifique uma conduta como crime no ordenamento pátrio, mas, presente no debate jurídico a relevância da 2014 ainda outra linguagem 2014 força da realidade social de discriminação contra esse grupo de pessoas, dá-se a comunicação entre sistemas, entre ciência e pragmática.

Pela abertura semântica da interpretação do que seja discriminação, inclui-se sob a tutela já presente no ordenamento jurídico de combate ao racismo, também o combate "ao controle ideológico, à dominação política, à subjugação social e à negação da alteridade, da dignidade e da humanidade daqueles que, por integrarem grupo vulnerável (LGBTI) e por não pertencerem ao estamento que detém posição de hegemonia em uma dada estrutura social, são considerados estranhos e diferentes, degradados à condição de marginais do ordenamento jurídico, expostos, em consequência de odiosa inferiorização e de perversa estigmatização, a uma injusta e lesiva situação de exclusão do sistema geral de proteção do direito" (como bem dito na tese do **STF**).

Cabe o registro de que o processo de positivação de normas jurídicas gerais e abstratas 2014 aquelas que valem para todos e precedem a aplicação aos casos concretos, como são as leis 2014 deve ser lido sob a luz da doutrina do checks and balances ou freios e contrapesos, sendo certo que a atividade de um poder do Estado será limitada e complementada pela atuação dos outros dois poderes, dentro da clássica tripartição de poderes de Montesquieu.

Daí a possibilidade de o **Poder Judiciário** deter competência para enunciação de normas na chamada **Ação Direta de Inconstitucionalidade** por Omissão, inclusive, podendo ser acionado, a partir de fatos sociais, para fixação também de normas gerais e abstratas, como leis. Para nós, anda bem a Corte Constitucional em posicionar-se sobre o tema, diante da ausência de norma jurídica e, por outro lado, da presença do cenário cultural que não deixa dúvidas sobre a relevância da proteção, em tais casos, da dignidade da pessoa humana 2014 como se pretendeu promover. É a linguagem das ruas, dos noticiários, se fazendo presente na construção do sistema jurídico brasileiro e na realização dos princípios protegidos pela Constituição da República.

Internação involuntária de dependentes químicos que vivem na rua terá prazo máximo de 90 dias

O Globo

Um morador de rua sob o viaduto Saint Hilaire, na Lagoa, onde um homem matou duas pessoas a facadas no domingo: operação da Guarda Municipal recolheu objetos cortantes no local Foto: Pablo Jacob / Agência O GLOBO

RIO - A prefeitura do Rio divulgou nesta segunda-feira as normas para internação involuntária de moradores de rua que sejam dependentes químicos. De acordo com o decreto do prefeito Marcelo Crivella, o procedimento só poderá ser adotado em último caso e com duração máxima de 90 dias. Agora, as secretarias municipais de saúde e assistência social tem cinco dias para regulamentar o texto.

O decreto 46314 determina que a internação involuntária seja feita em unidades de saúde e hospitais gerais a pedido de familiar, responsável legal ou servidor público da área de saúde, de assistência social ou de órgão público vinculado ao Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas (Sisnad). Servidores da área de segurança pública não poderão solicitar o procedimento.

LEIA : Implantação da internação forçada de dependentes químicos vai exigir ajustes legais, dizem especialistas

O dependente químico internado de forma involuntária ficará em unidades de saúde e hospitais gerais. O texto prevê ainda que familiares e responsáveis legais poderão pedir a interrupção do tratamento e que pessoas que tenham transtorno mental constatado recebam os cuidados especiais previstos pela Lei Federal 10216. Nos casos de internação voluntária, o próprio paciente assinará um termo que informará seu consentimento e o tratamento durará o tempo determinado pelo médico, com a possibilidade de suspensão a pedido do dependente.

Moradores de rua vivem embaixo do viaduto Saint Hilaire, entre o Humaitá e a Lagoa Rodrigo de Freitas, Zona Sul do Rio. No último domingo, um morador de rua que estava no local atacou e matou duas pessoas com uma faca Foto: Pablo Jacob / Agência O Globo

Viciados em drogas constroem barracos na pista do corredor do BRT Transoeste na Avenida Brasil, na altura da Ilha do Governador em 26 de julho de 2019 Foto: Gabriel de Paiva / Agência O Globo

Morador de rua dorme sob marquise do prédio dos Correios na Avenida Presidente Vargas em 19 de julho de 2019. O último balanço divulgado pela prefeitura do Rio é de março de 2018, e apontava que 4.628 pessoas vivem nas ruas do município Foto: Marcelo Regua / Agência O Globo

Moradores de rua moram no Aterro do Flamengo, na altura da rua São Clemente. De acordo com a vereadora Teresa Bergher, o prefeito cortou 30% dos recursos da Assistência Social Foto: Márcio Alves / Agência O Globo

Em outro ponto do Aterro do Flamengo mais uma moradia improvisada de moradores de rua. Segundo o Núcleo de Defesa dos Direitos Humanos da **Defensoria Pública**, há cerca de 15 mil pessoas nas ruas Foto: Márcio Alves / Agência O Globo

Casal vive há 3 anos debaixo de uma marquise em frente a Praça Virgílio Mello, no Centro do Rio. Por meio de nota, a Secretaria municipal de Assistência Social e Direitos Humanos informou que uma nova pesquisa está sendo planejada para levantar o número de moradores de rua Foto: Márcio Alves / Agência O Globo

Além das regras para internação involuntária e voluntária, o decreto estabelece a criação de um Cadastro Municipal da População em Situação de Rua. Sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos (SMASDH), o cadastro será feito por médicos aptos a recomendar a internação involuntária e priorizará as regiões da cidade com maior número de moradores de rua. Pessoas que vivem nas ruas e não são dependentes químicas serão cadastradas e liberadas em seguida.

Crivella também autoriza os órgãos a realizar convênios com entidades públicas e privadas, sem fins lucrativos, para o desenvolvimento e a

execução de projetos para a assistência aos usuários e dependentes de drogas. A Guarda Municipal dará apoio às equipes de abordagem priorizando a identificação de quaisquer suspeitos de posse ou porte ilegal de armas de fogo ou aquele injustificado de armas brancas, tais como facas, facões, canivetes, navalhas, punhais, dentre outras com potencial para violar a integridade física de terceiros.

Site: <https://oglobo.globo.com/rio/internacao-involuntaria-de-dependentes-quimicos-que-vivem-na-rua-tera-prazo-maximo-de-90-dias-23854846>

CNJ cobra de tribunais cadastro correto de dados fornecidos

O cadastro correto das informações processuais pelos tribunais brasileiros é fundamental para alimentar a principal fonte de estatísticas oficiais do **Poder Judiciário**, o relatório Justiça em Números, além de facilitar a extração dos dados pelos sistemas disponibilizados pelo **Conselho Nacional de Justiça**. O uso correto das tabelas processuais foi discutido no III Workshop de Estatística do **Poder Judiciário**, que aconteceu nesta semana, em Brasília.

Ao apresentar um painel, Lucas Delgado, do Departamento de Pesquisas Judiciárias do **CNJ**, reforçou a importância da correta alimentação e extração dos dados no sistema. "Conhecer o manual das tabelas é o primeiro e mais importante passo nesse trabalho. Depois que o cadastro da informação é feito de maneira errada, comprometemos todo o trabalho", afirmou.

As tabelas são usadas na uniformização dos registros de classes, assuntos e movimentação processuais no âmbito do Judiciário, possibilitando o estabelecimento de parâmetros para a geração de dados. Quem não utiliza as TPUs perde pontos na avaliação do Prêmio **CNJ** de Qualidade.

A diretora da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional Federal da 5ª Região, Telma Roberta Motta, disse que, sem dados fidedignos e uniformes, não há gestão judiciária possível. "A classificação uniforme das tabelas foi fundamental para análise e comparação dos dados. Não dava para cada tribunal ter uma classe ou um assunto próprio. Gestão sem informação não existe. Sem dados corretos, o trabalho não tem efetividade", afirmou.

O workshop foi voltado aos servidores responsáveis pela produção estatística dos tribunais e os secretários judiciários. As apresentações foram preparadas para orientar os servidores a trabalhar com os painéis de maneira prática.

O evento também contou com a participação da Associação Brasileira de Lawtechs e Legaltechs (AB2L), que apresentou como essas empresas podem colaborar na gestão de dados no Judiciário. Conselheiro e fundador da AB2L, Bruno Feigelson explicou que, ao tratar de assuntos como uso de dados públicos do **Poder Judiciário** pelas lawtechs, "a grande questão é a compreensão dos

fenômenos antes de regular, e o caminho para é começar por ambientes controlados". Com informações da assessoria de imprensa do **CNJ**.

Notícias Relacionadas:

JUS BRASIL

CNJ cobra de tribunais cadastro correto de dados fornecidos

Site: <http://www.conjur.com.br/2019-ago-03/cnj-cobra-tribunais-cadastro-correto-dados-fornecidos>